



# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## RESOLUÇÃO Nº 385/1996

CONCEDE LICENÇA AO  
DEPUTADO CARLOS CRUZ  
PARA O FIM QUE INDICA.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16, item I, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** É concedida licença para tratar de interesse particular ao Deputado Carlos Cruz, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a partir do dia 13 de junho de 1996, de acordo com o **Art. 137, IV** da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 14 de junho de 1996.

**DEP. CID GOMES** – PRESIDENTE

**DEP. MOÉSIO LOIOLA** – 1º VICE-PRESIDENTE

**DEP. DOMINGOS FILHO** – 2º VICE-PRESIDENTE

**DEP. MANOEL VERAS** - 1º SECRETÁRIO

**DEP. IDEMAR CITO** - 2º SECRETÁRIO

**DEP. CARLOMANO MARQUES** - 3º SECRETÁRIO

**DEP. TED PONTES** - 4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do dia 21/06/1996